



## NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS NOS ESPAÇOS ESCOLARES

Tendo em conta a autonomia do Agrupamento de Escolas de Mundão, o definido em Regulamento Interno, assim como, o Inquérito a pais e encarregados de educação e das recomendações às Escolas sobre o uso dos smartphones, de 11 de setembro de 2024, emanadas pelo Ministério da Educação Ciência e Inovação, procedeu-se à elaboração do presente documento. Este visa estabelecer as normas de utilização de telemóveis e outros dispositivos eletrónicos nos espaços escolares do Agrupamento de Escolas de Mundão (AE Mundão), garantindo um ambiente educativo adequado e seguro.

### 1. Âmbito de Aplicação

Estas normas aplicam-se a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Mundão, em todos os seus espaços.

### 2. Regras Gerais de Utilização

Em todo o recinto escolar, não é permitida a utilização de telemóveis ou quaisquer outros dispositivos eletrónicos, incluindo os que capturam imagens ou vídeos, exceto nas situações previstas no ponto 4.

### 3. Procedimentos ao Entrar no Recinto Escolar

À entrada no espaço escolar, todos os dispositivos eletrónicos referidos no ponto anterior devem ser desligados ou colocados em modo silencioso e devidamente guardados.

### 4. Exceções

Os alunos podem utilizar os seus telemóveis ou outros dispositivos eletrónicos nas seguintes circunstâncias:

- **Contactos Urgentes:** Em caso de necessidade de contacto urgente, o aluno deverá solicitar autorização na receção, onde poderá utilizar o telemóvel sob supervisão de um assistente operacional.
- **Questões de Saúde:** Alunos com problemas de saúde monitorizados por dispositivos eletrónicos controlados por aplicações de telemóvel (por exemplo,



para o controlo de glicémia em casos de diabetes) podem manter os dispositivos permanentemente ligados.

- **Outras Condições de Saúde:** Alunos com outras condições de saúde, devidamente comprovadas e com parecer da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), poderão ser autorizados a utilizar telemóveis em espaços fora das salas de aula ou onde não decorram atividades letivas.

## 5. Responsabilidade

O Agrupamento de Escolas de Mundão não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou incidentes relacionados com o uso de telemóveis ou outros dispositivos eletrónicos por parte dos alunos.

## 6. Consequências do Incumprimento

O não cumprimento das normas estabelecidas resultará nas seguintes medidas:

- **Advertência:** O aluno será advertido pelo docente ou funcionário que presenciar a infração.
- **Apreensão do Equipamento:** O dispositivo será apreendido e entregue à Direção, devidamente identificado, e apenas será devolvido ao Encarregado de Educação.
- **Reincidência:** Em caso de reincidência, poderão ser aplicadas medidas disciplinares previstas no Regulamento Interno do Agrupamento.

## 7. Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor a partir da sua data de publicação e deve ser cumprido por todos os alunos, garantindo um ambiente escolar propício à aprendizagem e ao bem-estar de todos.

Conselho Pedagógico a 09/10/2024

Conselho Geral a 12/12/2024

O Presidente do Conselho Pedagógico

*Carla Couveiro*

A Presidente de Conselho Geral

*Elisabete Rodrigues*